



**Tribunal de Justiça do  
Estado do Rio de Janeiro**

Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório do 2º Juizado Especial Cível  
Coronel Bernadino de Melo, s/n,  
CEP.:26262-070 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ  
E-mail: nig02jeciv@tjrj.jus.br

## **EDITAL de 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO – LEILÃO ONLINE**

Excelentíssimo Senhor Doutor **MILTON DELGADO SOARES**, Juiz Titular, do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento especialmente aos executados, na forma estabelecida no artigo 887 do NCPC, que foram designadas as datas de 18.11.2019 às 13h00min, para a PRIMEIRA PRAÇA, com lances a partir da avaliação e, na ausência de interessados, a SEGUNDA PRAÇA no dia 18.11.2019 às 13h10min, pela melhor oferta desde que não seja vil (art. 891 NCPC), a ser realizado pelo **Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula JUCERJA Nº 032, estabelecido na Avenida Treze de Maio, nº 47, sala 912, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Tel: (21) 2240-7858, [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br), sob as condições adiante descritas:

### **Informações Gerais**

**Processo de nº:** 0089959-04.2016.8.19.0038

**Autor:** RODRIGO ANTERO DE OLIVEIRA SANTOS

**Réus:** EXPRESSO CRUZEIRO DO SUL LTDA

**Advogados das Partes:**

OAB/RJ140930 - LUIZ FILIPE LANZILLOTTI SOARES

OAB/ RJ154776 - VIVIANE DE MATTOS MACHADO BRITO

**Leilão online:** [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br)

**1º Leilão:** 18.11.2019 às 13h00min

**2º Leilão:** 18.11.2019 às 13h10min



**Tribunal de Justiça do  
Estado do Rio de Janeiro**  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório do 2º Juizado Especial Cível  
Coronel Bernadino de Melo, s/n,  
CEP.:26262-070 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ  
E-mail: nig02jeciv@tjrj.jus.br

### **Auto de Penhora (fls. 90)**

No dia primeiro do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Senhor Oficial de Justiça realizou a penhora e avaliação do seguinte bem:

1- 01 aparelho de ar condicionado parede 18000 BTUS Consul Classe A no valor de R\$1.600,00 (hum mil e seiscientos reais);

O valor da execução é de R\$1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais). **E o valor total da avaliação é de R\$1.600,00 (hum mil e seiscientos reais).**

### **Das Condições do Leilão**

**1)** O leilão será online de forma que todos os lances ofertados serão computados na plataforma de lances. Os interessados em participar do leilão devem se cadastrar no site do leiloeiro ([www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br)) e solicitar habilitação com 24 horas de antecedência da data do leilão;

**2)** Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada e, tratando-se de bem imóvel, seu respectivo Cônjuge ou Companheiro (a), da designação supra bem como, os Credores Hipotecários e Pignoratícios, Senhorio Direto, Condômino e Usufrutuário, nos termos do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil;

**3)** A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerentes e requeridos, indicados, bem como de seus advogados constituídos nos autos do processo em comento;

**4)** A alienação far-se-á mediante o pagamento imediato, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Sendo efetuado o pagamento por cheque, o depósito será efetuado em até 1 dia útil seguinte ao leilão efetuado, á disposição do Juízo;



**Tribunal de Justiça do  
Estado do Rio de Janeiro**

Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório do 2º Juizado Especial Cível  
Coronel Bernadino de Melo, s/n,  
CEP.:26262-070 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ  
E-mail: nig02jeciv@tjrj.jus.br

- 5)** Sobre o valor da arrematação/adjudicação, fica arbitrada a comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante e custas de cartório de 1% até o máximo permitido;
- 6)** Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação;
- 7)** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, não cabendo à Justiça e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será, ainda, atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;
- 8)** A venda se dará livre e desembaraçada, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, no preço, na forma do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Os créditos que recaem sobre o bem, de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço, observada a ordem de preferência, atendendo-se ainda ao que consta no artigo 908 §1º do CPC;
- 9)** Em caso de remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação da hasta pública, caberá o pagamento de comissão no equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa, no caso de acordo, tal valor será pro-rata, sem prejuízo da reposição das despesas;
- 10)** Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.



**Tribunal de Justiça do  
Estado do Rio de Janeiro**

Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório do 2º Juizado Especial Cível  
Coronel Bernadino de Melo, s/n,  
CEP.:26262-070 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu - RJ  
E-mail: nig02jeciv@tjrj.jus.br

E para que chegue ao conhecimento de todos os presentes, o Edital foi expedido e será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em seis de setembro de dois mil e dezenove, eu, **MILTON DELGADO SOARES**, Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, o fiz datilografar e subscrevo.